

usando os recursos permitidos por lei.
Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogando
as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracema, 10
de novembro de 1988

Adilson Washington Guco
Prefeito Municipal

Lei N.º 602/88 de 10/11/88

"Autoriza ao grupo de Alcoolatras
Anônimos "Caminhantes do Bem"
usar dependência de propriedade
da municipalidade".

A câmara Municipal de Piracema
por seus representantes aprovou e eu,
sanctiono a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o executivo mu-
nicipal autorizado a conceder ao gru-
po de Alcoolatras Anônimos "Caminhan-
tes do Bem" o direito de usar para
suas finalidades, o salão construído
sobre os vestiários da Quadra de Espor-
tes Municipais situada a Rua Anísio
Marques, 25 nesta cidade.

Artigo 2º: Terá o grupo "Caminhantes
do Bem" a responsabilidade de zelar e
o direito exclusivo de uso do referido

salário, enquanto existir com Associação de Alcoolatras Anônimos na cidade de Siracema - Mg, e a obrigação de devolvê-lo a municipalidade se algum dia a Associação for extinta.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Siracema,
10 de Novembro de 1988

Adilson Washington Greco
Prefeito Municipal

Lei nº 603/88 de 22/12/88

Institui o Imposto sobre vendas de combustíveis líquidos IVV, no município de Siracema.

A câmara municipal de Siracema por seus representantes aprova e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º: Passa a integrar o sistema tributário do município de Siracema o imposto sobre vendas a varejo de combustíveis líquidos IVV, ora instituído.

Artigo 2º: O imposto sobre venda a varejo de combustíveis IVV tem como fato gerador a venda a varejo